



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25.0.01/2019/PMM
REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06013/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA - ME.

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nobrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco de Alcântara Torres, 38, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.413.880/0001-53, neste ato representada por EMMERSON BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº. 075.732.764-86, e da Identidade Civil nº. 3.338.356, - SSP – PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº. 0.6.013/2019**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 278/2006, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

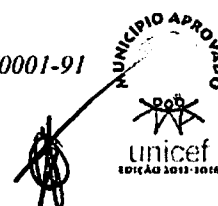
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretária Municipal de Meio Ambiente Sustentável, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 0.6.013/2019**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Monteiro.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 025/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, bem como a proposta

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ 342.980,48 (Trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), /Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

al

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

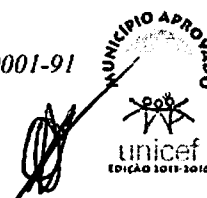
Unidade Orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02009 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02011 – Secretária Municipal de Meio Ambiente Sustentável

Unidade Orçamentária: 04.122.1003.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Promover a ampliação, melhoria da qualidade e celeridade dos serviços de atendimento aos servidores e ao cidadão; modernização dos sistemas informatizados; promover a valorização e reconhecimento dos servidores; buscar a excelência das práticas de gestão e resultados.

Programa de Trabalho: 15.452.1005.2020 – Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Manter as atividades inerentes a Sec. de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 20.606.1006.2028 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Manter os serviços da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Wagner Augusto Japyassu, S/N, Centro, Monteiro/PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

I. – Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.

II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;

III. – É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante;

IV. – No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital;

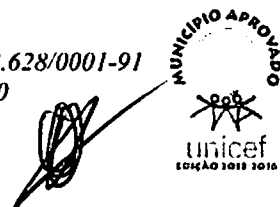
V. – Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital. No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega;

VI. – Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Monteiro;

VII. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;

VIII. – É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



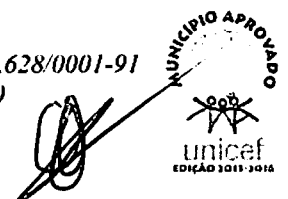
- IX.** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X.** – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- XI.** – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- XII.** – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- XIII.** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- XIV.** – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XV.** – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XVI.** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVII.** – Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada;
- XVIII.** – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIX.** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- XX.** – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- XXI.** – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do Pregão Presencial nº. 0.6.013/2019

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I.** – Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II.** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III.** – Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- IV. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V. – Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. – Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- VII. – A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados;
- VIII. – Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- IX. – Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- X. – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

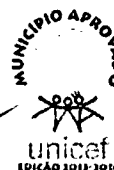
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade requisitante, e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- f) As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.013/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- h) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do presente, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

III. – Advertência:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- f) Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
 - ✓ Epidemias;





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- ✓ Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- ✓ Enchentes;
- ✓ Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- ✓ Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- ✓ Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

IV. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

V. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VI. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

IX. As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.013/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

X. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

XI. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

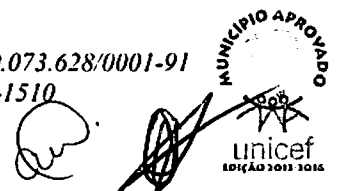
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

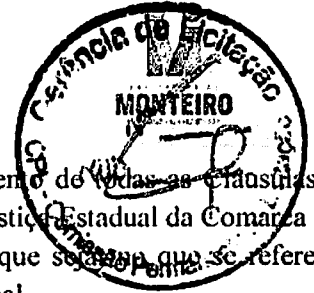
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

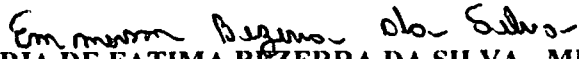


As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

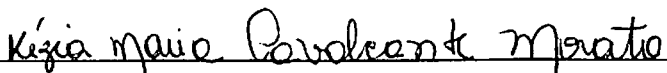
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.


Monteiro, (PB), em 08 de Maio de 2019.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
PELA CONTRATANTE


MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA - ME
EMMERSON BEZERRA DA SILVA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 032.098.924-17


Nome:
CPF: 074.527.064-63



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - CONTRATO

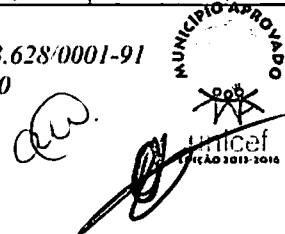
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25.0.01/2019

OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

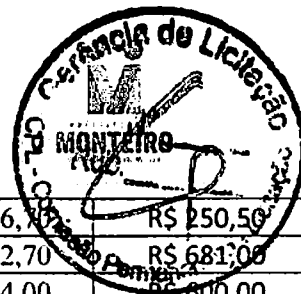
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AC 3	ITATIUNGA	Saco	100	31,65	R\$ 3.165,00
4	ADESIVO 17G PVC	POLYTUBES	Und	15	1,79	R\$ 26,85
6	ADESIVO 75G PVC	POLYTUBES	Und	25	3,94	R\$ 98,50
9	ALAVANCA ACO	SÃO ROMAO	und	10	84,70	R\$ 847,00
11	ALICATE DE PRESSAO	THOR	und	10	19,35	R\$ 193,50
12	ALICATE UNIV	PREMIUM	und	10	19,29	R\$ 192,90
14	ANCINHO N.12 (CABO)	THOMPSON	und	25	14,48	R\$ 362,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO	POLYTUBES	und	20	7,85	R\$ 157,00
16	ANEL VEDACAO ESG DN 100	PLASTUBOS	und	15	1,65	R\$ 24,75
17	ARALDITE EPOXI	ARALDITE	und	10	17,80	R\$ 178,00
18	ARAME 18 GALV	MORLAN	kg	100	15,85	R\$ 1.585,00
19	ARAME FARPADO 500M	THOR	und	15	224,20	R\$ 3.363,00
20	ARANDELA P/TEMPO	THOR	und	25	25,40	R\$ 635,00
25	ARGAMASSA 20KG AC2	ITATIUNGA	pc	150	21,85	R\$ 3.277,50
26	ARGAMASSA AC1 15KG	FIXA TUDO	pc	100	9,45	R\$ 945,00
28	ARMARIO BANHEIRO	ASTRA	und	5	38,50	R\$ 192,50
29	ARO P/CARRO DE MAO	METALOSA	und	15	24,20	R\$ 363,00
33	ARRUELA QUADRADA P/POSTE	WURTH	und	75	1,20	R\$ 90,00
35	ASSENTO SANITARIO	GRANPLAST	und	60	19,85	R\$ 1.191,00
37	BALDE PLASTICO	INPLAST	und	40	6,65	R\$ 266,00
38	BANDEJA DE PINTURA 23CM	INPLAST	und	5	6,85	R\$ 34,25
44	BARRA DE FERRO 1/4	ACO CEARENSE	Unidade	40	10,80	R\$ 432,00
46	BARRA ROSCADA 3/8	ACO CEARENSE	und	15	7,15	R\$ 107,25
48	BASCULANTE 40X40	ARTE CONST	und	2	36,20	R\$ 72,40
49	BASCULANTE 60X60	ARTE CONST	und	5	48,25	R\$ 241,25
56	BROXA P/PINTURA	ATLAS	und	50	4,84	R\$ 242,00
57	CABO DE ANCINHO	MONFORT	und	10	7,20	R\$ 72,00
59	CABO DE FOICE	MONFORT	und	5	8,25	R\$ 41,25
60	CABO DE MACHADO	MONFORT	und	10	18,15	R\$ 181,50

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



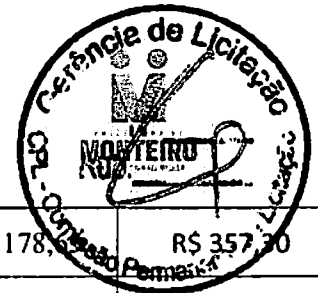
63	CADEADO PADO 30MM	GOLD	und	15	16,70	R\$ 250,50
65	CADEADO PADO 40MM	GOLD	und	30	22,70	R\$ 681,00
66	CADEADO PADO 50MM	GOLD	und	25	24,00	R\$ 600,00
67	CAIXA DAGUA 2000L	ECOFIBRA	und	5	611,90	R\$ 3.059,50
68	CAIXA DAGUA 5000L	ECOFIBRA	und	5	1.495,00	R\$ 7.475,00
76	CANO DE 1 X 1/4 POL. PATENTE	ACO CEARENSE	Unidade	22	97,40	R\$ 2.142,80
80	CANO DE 3 POL. PATENTE	ACO CEARENSE	Unidade	22	189,50	R\$ 4.169,00
83	CANO ESG DE 50	PLASTUBOS	MT	75	5,95	R\$ 446,25
89	CAP ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	und	40	3,99	R\$ 159,60
92	CAP ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	und	20	3,25	R\$ 65,00
93	CAP SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	und	45	0,60	R\$ 27,00
94	CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	und	45	0,60	R\$ 27,00
95	CAP SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	und	22	1,05	R\$ 23,10
96	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	und	22	3,60	R\$ 79,20
98	CARRO DE MAO PNEU SEM CÂMARA - (DURO)	METALOSA	und	22	103,70	R\$ 2.281,40
99	CARRO MAO EXTRAFORTE CHAPA DE ACO	TRAMONTIN A	und	22	239,50	R\$ 5.269,00
102	CATALISADOR PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	ANJO	litro	22	7,85	R\$ 172,70
104	CHAVE 1/4X6	THOR	und	7	7,70	R\$ 53,90
105	CHAVE COMBINADA 11MM	THOR	und	7	7,25	R\$ 50,75
106	CHAVE COMBINADA 15MM	THOR	und	7	7,25	R\$ 50,75
107	CHAVE COMBINADA 22MM	THOR	und	7	15,55	R\$ 108,85
110	CHAVE TESTE SIMPLES	FOXLUX	und	7	4,19	R\$ 29,33
113	CHUVEIRO PLASTICO N.4	SOCEL	und	17	11,15	R\$ 189,55
116	COLA BRANCA 1KG	APLIC	und	7	12,10	R\$ 84,70
118	COLA PBA 60X1/2	KRONA	und	5	11,90	R\$ 59,50
119	COLAR PBA 60X3/4	KRONA	und	5	9,65	R\$ 48,25
120	COLHER PEDREIRO 09	MAX	und	10	11,90	R\$ 119,00
126	CONES	THOMPSON	und	45	16,45	R\$ 740,25
132	CORRUGADO DE 3/4	TRAMONTIN A	m	150	1,35	R\$ 202,50
136	CUBA DE APOIO NOVA BOLONHA	JAPI	und	2	219,70	R\$ 439,40
137	CUBA INOX LAVABO REDONDO 29X29	GHELPLUS	und	2	88,60	R\$ 177,20
138	CUBA REDONDA	DECA	und	2	97,90	R\$ 195,80
141	CUBO INOX 46X30X13.5	GHELPLUS	und	2	108,90	R\$ 217,80

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro. CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



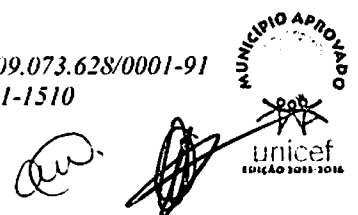


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



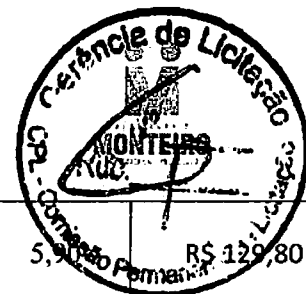
142	CUBO INOX 56x34x17	TRAMONTIN A	und	2	178,50	R\$ 357,00
144	CURVA ELETRODUTO 90 3/4	PLASTUBOS	und	45	1,84	R\$ 82,80
151	DISCO DE CORTE 7	HAMMER	und	45	7,26	R\$ 326,70
153	DISCO DESBASTE 7	HAMMER	und	45	9,65	R\$ 434,25
156	DOBR CHUMBAR 780X4 POLIDA	SILVANA	par	25	6,00	R\$ 150,00
167	FACÃO 14"	TRAMONTIN A	und	5	17,95	R\$ 89,75
170	FERRO 3/8	ACO CEARENSE	vara	50	40,90	R\$ 2.045,00
172	FERRO CA50 1/2	ACO CEARENSE	vara	15	54,80	R\$ 822,00
176	FITILHO CINZA KG	FITILHO	und	25	13,30	R\$ 332,50
177	FLANGES DE 50	PLASTUBOS	und	25	12,90	R\$ 322,50
180	FLANGE 50X1.1/2	PLASTUBOS	und	17	11,90	R\$ 202,30
181	FLANGE 60X2	PLASTUBOS	und	6	22,95	R\$ 137,70
182	FLANGE C/BORR 20X1/2	PLASTUBOS	und	22	6,80	R\$ 149,60
184	FLANGES DE 1/2	PLASTUBOS	und	20	6,90	R\$ 138,00
186	FS130 ROCADEIRA	STIHL	und	0	2.179,00	R\$ 0,00
187	FURADEIRA 220V	SKIL	und	3	151,20	R\$ 453,60
190	JOELHO 1/2	PLASTUBOS	und	75	0,48	R\$ 36,00
191	JOELHO 20X1/2	PLASTUBOS	und	75	1,20	R\$ 90,00
193	JOELHO 25X3/4	PLASTUBOS	und	75	1,65	R\$ 123,75
194	JOELHO 3/4	PLASTUBOS	und	75	0,48	R\$ 36,00
195	JOELHO ESG 100MM	PLASTUBOS	und	75	4,24	R\$ 318,00
196	JOELHO ESG 150MM	PLASTUBOS	und	75	25,65	R\$ 1.923,75
197	JOELHO ESG 40MM	PLASTUBOS	und	75	0,85	R\$ 63,75
200	JOELHO ESG RED 100X50	PLASTUBOS	und	10	10,25	R\$ 102,50
201	JOELHO SOLD 20MM	PLASTUBOS	und	50	0,45	R\$ 22,50
202	JOELHO SOLD 25MM	PLASTUBOS	und	50	0,50	R\$ 25,00
203	JOELHO SOLD 32MM	PLASTUBOS	und	25	1,30	R\$ 32,50
205	JOELHO SOLD 50MM	PLASTUBOS	und	25	3,10	R\$ 77,50
212	LAJOTA 30X30 EM CORES	PRE- MOLDADO	Metro	600	29,80	R\$ 17.880,00
214	LAJOTA INTERTRAVADO	PRE- MOLDADO	Metro	500	47,50	R\$ 23.750,00
216	LAMBRIL ONDULADO 2000x1000x0,65	ACO CEARENSE	und	50	114,00	R\$ 5.700,00
218	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA	DECA	und	7	148,50	R\$ 1.039,50
219	LAVATORIO DE LOUÇA P/ PAREDE	DECA	und	15	60,00	R\$ 900,00
220	LAVATORIO SUSPENSO GR	DECA	und	5	62,90	R\$ 314,50

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





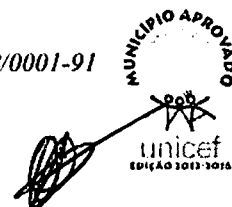
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



221	LINHA ZERO PARA PEDREIRO - 100 METROS	BRASFORT	Metro	22	5,90	R\$ 129,80
222	LIQUIBRILHO 18L	HIDRACOR	und	10	199,00	R\$ 1.990,00
223	LIQUIBRILHO 3,6L	HIDRACOR	und	10	42,30	R\$ 423,00
226	LIXA D'AGUA 1200	NORTON	und	75	5,80	R\$ 435,00
227	LIXA FERRO	NORTON	und	200	2,30	R\$ 460,00
229	LIXADEIRA DE PAREDE TREME-TREME	GOODYEAR	und	10	203,00	R\$ 2.030,00
231	LIXEIRA	INPLAST	und	20	29,90	R\$ 598,00
232	LUVA 20X1/2	PLASTUBOS	und	75	0,60	R\$ 45,00
233	LUVA 25CM PVC	PLASTUBOS	par	25	0,60	R\$ 15,00
236	LUVA 32X1	PLASTUBOS	und	25	2,60	R\$ 65,00
238	LUVA 50X1.1/2	PLASTUBOS	und	25	9,45	R\$ 236,25
240	LUVA ESG 100MM	PLASTUBOS	und	50	3,90	R\$ 195,00
241	LUVA ESG 40MM	PLASTUBOS	und	100	0,95	R\$ 95,00
243	LUVA FORRADA ASPERA 46CM PVC	KALIPSO	par	25	15,90	R\$ 397,50
244	LUVA GALV 1	JAPI	und	10	9,40	R\$ 94,00
245	LUVA GALV 1.1/4	JAPI	und	10	10,90	R\$ 109,00
246	LUVA LATEX	KALIPSO	par	40	5,90	R\$ 236,00
247	LUVA MALHA	PLASTUBOS	par	40	3,60	R\$ 144,00
248	LUVA SD 20MM	PLASTUBOS	und	75	0,45	R\$ 33,75
249	LUVA SD 25MM	PLASTUBOS	und	75	0,65	R\$ 48,75
252	LUVA SD 50MM	PLASTUBOS	und	50	2,80	R\$ 140,00
253	LUVA SD 60MM	PLASTUBOS	und	25	7,35	R\$ 183,75
255	MANGUEIRA IRRIGACAO 3/4	INPLAST	m	150	1,25	R\$ 187,50
257	MANGUEIRA JARDIM 15M	INPLAST	und	25	23,40	R\$ 585,00
258	MANGUEIRA P/GAS	INPLAST	m	25	4,20	R\$ 105,00
266	MASSA ACRILICA 15KG SC	HARZ	sc	150	34,85	R\$ 5.227,50
267	MASSA CORRIDA 15KG SC	HARZ	sc	150	16,95	R\$ 2.542,50
270	METALON 20X20 - CHAPA 18	ACO CEARENSE	und	100	35,85	R\$ 3.585,00
273	MOLAS DE 5M PARA PORTA DE ROLO	ACO CEARENSE	und	50	69,90	R\$ 3.495,00
274	NIPLER 1/2	PLASTUBOS	und	50	0,60	R\$ 30,00
275	NIPLER 3/4	PLASTUBOS	und	50	0,70	R\$ 35,00
277	PA DE BICO CABO DE FERRO	TRAMONTIN A	und	50	25,85	R\$ 1.292,50
279	PA DE FERRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTIN A	und	50	27,80	R\$ 1.390,00
285	PARAFUSO 3/8	WURTH	und	250	0,85	R\$ 212,50

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro. CEP: 58.500-000 -- CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510

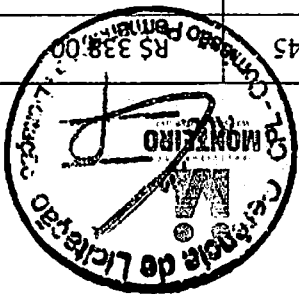
Handwritten signature



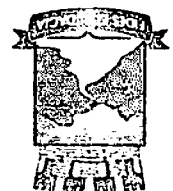


Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administração@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510

344	SELADOR ACRILICO	HIDRACOR	und	22	69,00	R\$ 1.518,00
341	ROLO LA 23CM C/CB	CAMPTEL	und	100	10,80	R\$ 1.080,00
339	ROLO ESPUMA 15CM C/CB	CAMPTEL	und	100	6,00	R\$ 600,00
336	ROLO ESPUMA 09CM C/CB	CAMPTEL	und	100	4,80	R\$ 480,00
334	REVESTIMENTO PAREDE 35X37	ELIZABETH	mi	500	34,40	R\$ 17.200,00
333	REVESTIMENTO PAREDE 20X20	ELIZABETH	mi	95	29,50	R\$ 2.802,50
332	REVESTIMENTO PAREDE 10X10	ELIZABETH	mi	300	39,50	R\$ 11.850,00
331	REVESTIMENTO PAREDE 05X10	ELIZABETH	mi	135	29,40	R\$ 3.969,00
330	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	CENSI	und	22	59,00	R\$ 1.298,00
324	REGISTRO SD 25MM	PLASTUBOS	und	20	5,90	R\$ 118,00
323	REGISTRO SD 20MM	PLASTUBOS	und	35	4,90	R\$ 171,50
320	REDUCAO SD 60X50MM	PLASTUBOS	und	20	3,60	R\$ 72,00
317	REDUCAO 150X100MM ESG	PLASTUBOS	und	35	12,30	R\$ 430,50
316	REDUCAO 100X50MM ESG	PLASTUBOS	und	35	4,80	R\$ 168,00
314	PROTECTOR AURICULAR	TAF	und	35	2,40	R\$ 84,00
313	PREGO 3X8	GERDAU	kg	35	11,95	R\$ 418,25
312	PREGO 1,1/2X13	GERDAU	kg	35	10,90	R\$ 381,50
309	PNEU P/CARRO DE MAO (PNEU SEM CAMARA TIPO MACIÇO)	METALOSA	und	17	59,50	R\$ 1.011,50
308	PNEU P/CARRO DE MAO (PNEU COM CAMARA)	METALOSA	und	17	43,90	R\$ 746,30
307	PLUG AR 3/4	PLASTUBOS	und	20	0,90	R\$ 18,00
306	PLUG AR 1/2	PLASTUBOS	und	20	0,60	R\$ 12,00
305	PISTOLA DE BAIXA DE ALUMINIO DE AR DIRETO	INTECH	und	20	129,80	R\$ 2.596,00
304	PISO CERAMICO P/V	ELIZABETH	m	450	24,90	R\$ 11.205,00
302	PINOS 5/8	ACO CEARENSE	und	17	2,35	R\$ 39,95
294	PIA DE GRANITO 02 CUBA DE INOX 2,50	MULT PIAS	und	5	1.009,00	R\$ 5.045,00
292	PIA DE GRANITO 01 CUBA DE INOX 1,20	MULT PIAS	und	5	279,00	R\$ 1.395,00
289	PARAFUSO DE POSTE 12	ACO CEARENSE	und	40	8,45	R\$ 338,00
288	PARAFUSO DE POSTE 10	ACO CEARENSE	und	40	8,45	R\$ 338,00

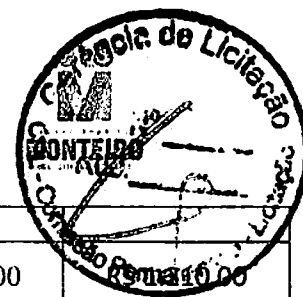


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



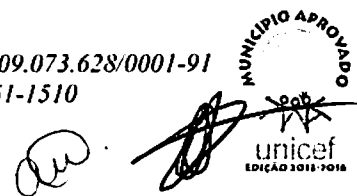


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



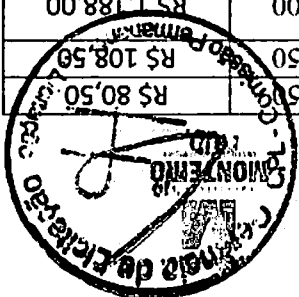
	PARA PAREDE - LATÃO					
345	SELADORA P/MADEIRA GALAO	EUCATEX	und	22	55,00	
349	SIFAO TRIPLO	PLASTUBOS	und	75	16,45	R\$ 1.233,75
351	SPUD SANFONADO	PLASTUBOS	und	20	1,90	R\$ 38,00
353	TANQUE LAVATORIO P/ PAREDE	HERC	und	22	70,50	R\$ 1.551,00
354	TANQUE DUPLO MARM SINT 1,00M	MARMOBEL	und	4	69,00	R\$ 276,00
355	TANQUE TRIPLO MARM SINT 1,40M	MARMOBEL	und	4	119,00	R\$ 476,00
358	TE 25X3/4	PLASTUBOS	und	130	1,80	R\$ 234,00
359	TE DE ROSCA DE 1/2	PLASTUBOS	und	130	1,55	R\$ 201,50
360	TE ESG 150MM	PLASTUBOS	und	42	31,75	R\$ 1.333,50
361	TE ESG 40MM	PLASTUBOS	und	130	1,65	R\$ 214,50
362	TE ESG 50MM	PLASTUBOS	und	130	3,90	R\$ 507,00
363	TE ESG 75MM	PLASTUBOS	und	130	7,65	R\$ 994,50
364	TE ESG RED 100X50	PLASTUBOS	und	130	8,59	R\$ 1.116,70
365	TE ESG RED 150X100	PLASTUBOS	und	37	27,80	R\$ 1.028,60
367	TE SD 20MM	PLASTUBOS	und	90	0,60	R\$ 54,00
368	TE SD 25MM	PLASTUBOS	und	90	0,85	R\$ 76,50
369	TE SD 32MM	PLASTUBOS	und	42	2,50	R\$ 105,00
370	TE SD 40MM	PLASTUBOS	und	42	4,60	R\$ 193,20
372	TELA GAL GALV 1.50M	PLASTUBOS	und	42	5,65	R\$ 237,30
373	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	BRASILIT	und	42	19,50	R\$ 819,00
375	TELHA ECOLOGICA	FORTLEV	und	175	51,50	R\$ 9.012,50
376	TELHA FIBROCIMENTO	BRASILIT	und	125	20,50	R\$ 2.562,50
378	TESOURA DE MÃO PARA JARDINAGEM	TRAMONTIN A	und	120	19,75	R\$ 2.370,00
379	TEXTURA RUSTICA SACO	ITATIUNGA	und	140	39,50	R\$ 5.530,00
380	THINNER LITRO	ITAQUA	Litro	125	11,80	R\$ 1.475,00
381	THINNER (GALÃO 5 LITROS)	ITAQUA	Litro	40	49,50	R\$ 1.980,00
383	TINTA 18L CORES ACRILICA	HIDRACOR	und	200	125,00	R\$ 25.000,00
386	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES	HIDRACOR	und	25	96,00	R\$ 2.400,00
388	TINTA ESMALTE 3,6L CORES VARIADAS	HIDRACOR	und	200	49,50	R\$ 9.900,00
389	TINTA P/ PISO DIVERSAS CORES	LUX	und	40	34,00	R\$ 1.360,00
392	TORNEIRA COZINHA	HERC	und	12	22,00	R\$ 264,00
393	TORNEIRA DE INOX P/ BANCADAS COM CUBA	ICO	und	10	97,00	R\$ 970,00
398	TORQUES ARMADOR 14	FOXLUX	und	5	24,50	R\$ 122,50

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



400	TRENA 5M	FOXLUX	und	7	11,50	R\$ 80,50
401	TRENA 7,5M	FOXLUX	und	7	15,50	R\$ 108,50
406	TUBO DE FERRO DE 1,5"	ACO CEARENSE	und	12	99,00	R\$ 1.188,00
408	TUBO ESG 100MM	PLASTUBOS	tubo	75	47,90	R\$ 3.592,50
409	TUBO ESG 150MM	PLASTUBOS	tubo	15	119,80	R\$ 1.797,00
411	TUBO ESG 50MM	PLASTUBOS	tubo	40	27,50	R\$ 1.100,00
412	TUBO ESG 75MM	PLASTUBOS	tubo	40	44,50	R\$ 1.780,00
414	TUBO GALV 1X2,25 C/ROSC POÇO	ACO CEARENSE	tubo	20	168,45	R\$ 3.369,00
416	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	GRANPLAST	und	20	8,50	R\$ 170,00
417	TUBO SD 1 C/ROSCA POÇO	PLASTUBOS	tubo	20	37,50	R\$ 750,00
418	TUBO SD 1.1/4 C/ROSCA POÇO	PLASTUBOS	tubo	20	54,90	R\$ 1.098,00
419	TUBO SD 20MM	PLASTUBOS	tubo	200	9,90	R\$ 1.980,00
420	TUBO SD 25MM	PLASTUBOS	tubo	200	11,75	R\$ 2.350,00
421	TUBO SD 32MM	PLASTUBOS	tubo	40	18,80	R\$ 752,00
422	TUBO SD 40MM	PLASTUBOS	tubo	40	36,80	R\$ 1.472,00
423	TUBO SD 50MM	PLASTUBOS	tubo	40	41,75	R\$ 1.670,00
425	UNIAO GALV 1 POÇO	TUPI	und	5	18,80	R\$ 94,00
426	UNIAO GALV 1.1/4 POÇO	TUPI	und	5	29,80	R\$ 149,00
430	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	DECA	Unidade	7	249,00	R\$ 1.743,00
431	VEDA ROSCA 10M	PLASTUBOS	und	22	2,20	R\$ 48,40
435	ZARCAO 0,9L	LUX	und	10	18,75	R\$ 187,50
436	ZARCAO 3,6L	LUX	und	20	54,50	R\$ 1.090,00
437	ZARCAO PARA FERRO GALVANIZADO	LUX	und	20	46,75	R\$ 935,00
440	REVESTIMENTO P/ PISO 46X46	ELIZABETH	metros	1500	27,80	R\$ 41.700,00

00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Alencar, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administração@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510

